



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Quarta-feira, 07 de junho de 2017

Ano I | Edição nº 9

Página | 1 de 8

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Ducimar de Jesus Cardoso – “Kadu Garçon”

#### VICE-PRESIDENTE

Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca – “Jesus Vendedor”

#### 1º SECRETÁRIO

Edmilson Ignácio Rocha – “Dr. Edmilson”

#### 2º SECRETÁRIO

Joel Cardoso – “Joel do Gás”

\*\*\*

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos  
MTB: 39.684

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### Ediais

**INEXIGIBILIDADE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, COM REDUÇÃO DE JUROS PRATICADOS, A SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.**

Processo Administrativo nº 6301/17

Edital de Credenciamento nº 01/2017

Recebimento da documentação: A partir de 07/06/2017 das 12:00 às 18:00 horas, no endereço indicado no item 7.4 deste edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor Ver. Ducimar De Jesus Cardoso, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberto, e será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 05 de 01 de



junho de 2017, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2017, para o credenciamento de entidades financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos ativos, com consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de Termo de Contrato, conforme especificações constantes deste Edital.

## 1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de instituições financeiras para a formalização de Termo de Contrato com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, visando à concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos com consignação em folha de pagamento, conforme Lei Federal n.º 10.820, DE 17 de dezembro de 2003, nos termos da minuta de contrato que integra o presente como Anexo I.

## 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante Termo de Contrato com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, todos os interessados que, cumulativamente:

a) se enquadram no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e estejam devidamente autorizados a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;

b) estejam aptos à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN;

c) atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste edital, concordando expressamente com as normas fixadas pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

2.2. Será vedada a participação de qualquer empresa, quando:

a) sob processo de concordata e falência;

b) reunida em consórcio ou estrangeira;

c) declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

d) suspensa temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Santa Bárbara d'Oeste;

e) tenha em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo.

2.3. A participação no presente procedimento implica a aceitação de todos os seus termos e condições.

2.4. A Instituição Financeira interessada no credenciamento deverá apresentar envelope mencionando em sua parte externa o nº do edital de credenciamento contendo os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades anônimas, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) declaração de inexistência de fatos impeditivos sob as penas da lei (conforme modelo do Anexo II), carimbada e assinada por representante legal da instituição financeira;

f) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.

f.1) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de



todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) declaração formal de disponibilidade operacional no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

2.5. O interessado poderá apresentar versão consolidada do documento solicitado na alínea “a”, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

2.6. Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2.7. A documentação exigida para o credenciamento poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada preferencialmente por Tabelião ou por servidor da Administração ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

2.8. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo, exceção feita ao item 2.4, alínea “f”.

2.9. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

2.10. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste edital.

2.11. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que firmará o termo de contrato com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e oferecerá o serviço aos servidores.

### **3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. O recebimento da documentação ocorrerá a partir de 07/06/2017 das 12:00 às 18:00 horas, no endereço indicado no item 7.4 deste edital.

3.2. A Comissão receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo.

3.3. A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

3.4. A Comissão divulgará as instituições financeiras aptas ao credenciamento, através de publicação na imprensa oficial e no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

3.5. Caso a documentação apresentada pela instituição financeira interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) úteis a partir da data de recebimento da solicitação.

### **4. DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. As Instituições Financeiras declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar termo de contrato com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste nos termos da minuta que integra o presente edital (Anexo I), como condição para a concessão de crédito consignado.

4.2. O termo de contrato deverá propiciar condições especiais de crédito aos servidores públicos municipais, com redução das taxas de juros praticadas pela instituição financeira.

4.3. A celebração do termo de contrato deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **5. DO PRAZO**

5.1. O termo de contrato será celebrado pelo prazo de (60) sessenta meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

5.2. As instituições financeiras credenciadas serão convocadas para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.



## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto a instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata.

6.2. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

6.3. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

6.4. A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

6.5. A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal.

6.6. A instituição financeira deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Contrato, cuja minuta faz parte integrante deste edital, como Anexo I.

6.7. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá promover o descredenciamento da instituição financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou

se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

6.8. Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Câmara Municipal eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, desde que não implique inclusão de documento.

7.2. As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.

7.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante a vigência do termo de contrato, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo termo de contrato venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.

7.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Suprimentos e Patrimônio, Diretoria Administrativo-Financeira desta Edilidade, localizado na Rodovia Luís Ometto (SP-306), n.º 1001, Bairro Jardim Primavera, CEP 13450-901, Santa Bárbara d'Oeste, SP, das 12:00 às 18:00 horas. Mais informações estão disponíveis nos seguintes telefones: (19) 3459-8915 / 3459-8900 (ramal 235).

E-mail: [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)  
[almoxarifado@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@camarasantabarbara.sp.gov.br)

8. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato.

b) ANEXO II - Declaração de inexistência de fato impeditivo.



Santa Bárbara d'Oeste, 05 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**Ducimar De Jesus Cardoso**

**Presidente**

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE

SANTA BÁRBARA D'OESTE E (nome da instituição financeira) PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, com sede na Rodovia Luís Ometto (SP 306) nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, RG nº 29.100.997-9, CPF nº 747.952.956-20 e a empresa:

\_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_), neste ato representada pelo(a) Sr. (ª)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo de contrato tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos ativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, mediante consignação em folha de

pagamento, nos termos da Lei federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

**Parágrafo Primeiro:** Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da Câmara Municipal será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

**Parágrafo Segundo:** O desconto efetuado no pagamento não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor líquido mensal percebido pelo servidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE (SETOR DE RECURSOS HUMANOS):**

I - recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Contrato, mediante recibo;

II - averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

III - repassar à instituição, até o dia 28 (vinte e oito) do mês que se refere ao desconto, o total dos valores averbados;

IV - informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar na data prevista na CLÁUSULA QUARTA ;

V - comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI - acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VII - indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:**

I – Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

II - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, preferencialmente, para o e-mail: [recursoshumanos@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:recursoshumanos@camarasantabarbara.sp.gov.br), até o dia 15 (quinze) do mês que se refere ao desconto, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição, que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado, e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF, ou, presencialmente, na forma física, na Rodovia Luís Ometto (SP-306), n.º 1001, Bairro Jardim Primavera, CEP 13450-901, Santa Bárbara d'Oeste, SP, das 12:00 às 18:00 horas.

IV – Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste nas situações previstas neste Termo de Contrato;

V - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VI – Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:** O crédito de salário dos

servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ocorrerá todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou dia útil anterior àquele.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O presente Termo de Contrato vigorará pelo prazo celebrado pelo prazo 60 (sessenta) meses, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CONTRATO:** A execução do presente Termo de Contrato poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado à instituição suspender a execução do Termo de Contrato quando:

a) a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste não repassar à instituição os valores averbados até o dia 28 (vinte e oito) do mês que se refere ao desconto;

b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** A suspensão da execução do Termo de Contrato não desobriga a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**Parágrafo Terceiro:** O Termo de Contrato terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:** O presente Termo de Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.



Parágrafo Único: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA: A gerência deste Termo de Contrato por parte da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste será exercida pela Diretoria Administrativo-Financeira sob a responsabilidade do Diretor e por parte da instituição será exercida pelo Sr.

CLÁUSULA NONA: Será competente o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Contrato, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Santa Bárbara d'Oeste, ..... de ..... de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

\_\_\_\_\_  
**Ducimar De Jesus Cardoso**

**Presidente**

(RAZÃO SOCIAL)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Data da Assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/17

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

RG nº

\_\_\_\_\_  
NOME

RG nº

A N E X O II

DECLARAÇÃO

Edital de Credenciamento Nº 01/2017

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação no certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

**Carimbo da empresa**



## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Atos da Mesa

#### ATO DA MESA Nº 34/2017

Nomeação de servidor em cargo em comissão

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Lei Complementar n. 58 de 29.10.2009, e alterações posteriores.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. FERNANDO MARQUES DA SILVA, portador do RG 58.752.958-1/SP e CPF 285.620.598-46, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este ato vigorará na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Publique-se.

**Santa Bárbara d'Oeste, 02 de junho de 2017.**

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**

-Presidente-

**VALDENOR DE JESUS G. FONSECA**

-Vice-Presidente-

**EDMILSON IGNÁCIO ROCHA**

-1º Secretário-

**JOEL CARDOSO**

-2º Secretário-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

Diretor Legislativo